



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURIDICO

MATÉRIA: Emissão de parecer jurídico referente Projeto de Lei nº 53/2012 que altera a Lei 2.156 de 7 de dezembro de 2005, que Autoriza a Abertura e Instalação de Loteamento denominado “Bairro Mangueiras” suas condições e dá outras providências.

CONSULENTE: Câmara Municipal de Guanhães.

RELATÓRIO

Trata-se o presente de consulta encaminhada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores visando à análise e à emissão de parecer jurídico, quanto à legalidade e possíveis vícios que contém o Projeto de Lei acima, de autoria do Chefe do Executivo, tombado nesta Casa sob o nº 53/2012, que autoriza a abertura e instalação de loteamento denominado Bairro Mangueiras, nesta Cidade, cuja planta encontra-se anexa à presente proposição.

Cabe-nos analisar a matéria quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade.



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAMENTOS

A presente proposição cuida da autorização para a correção de erros formais existentes na lei de lotes caucionados do loteamento denominado Bairro Mangueiras, Lei contendo o erro formal anexa.

A substituição visa apenas a correção do erro formal existente nos Incisos I e II do art.2º da Lei 2.156, de 7 de dezembro de 2005, para o consequente registro dos lotes caucionados junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

O loteamento é de relevante importância para o Município de Guanhães e região, face ao exercício da função social da propriedade.

Diante do exposto, opinamos que o Projeto de Lei poderá tramitar regularmente nesta Egrégia Casa, visto que esta amparado pelo princípio da legalidade e demais princípios legais.

Guanhães, 17 de dezembro de 2.012.

Flaviano de Pinho Matos
Flaviano de Pinho Matos
Procurador da Câmara Municipal

Procuradora da Câmara Municipal